

Processo n.: @APE 21/00503302

Assunto: Ato de Revogação do Ato Aposentatório de Lígia Borges de Jesus

Responsável: Carlos Xavier Schramm

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1048/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 8393/2021, de 28/06/2021, que reverteu a aposentadoria por invalidez da servidora Lígia Borges de Jesus.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 6126/2017, de 25/10/2017, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Lígia Borges de Jesus, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CPF n. 714.878.169-87, efetuado por esta Corte de Contas, em face da reversão de aposentadoria por meio da Portaria n. 8393/2021, de 28/06/2021, cessando os efeitos da Decisão Singular n. 897/2018, de 05/11/2018, proferida pelo Tribunal Pleno no Processo n. @APE-17/00849228.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC